



PROJETO DE LEI Nº 666/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

**APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 25/08/2023**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Morrinhos, no valor de R\$ 223.536,32 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS – CE, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município de Morrinhos, Lei Municipal nº 751 de 08 de novembro de 2022, o Crédito Especial no valor de R\$ 223.536,32 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), criando a seguinte dotação:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Órgão: **05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Unidade Gestora: **07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Unidade Orçamentária: **01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

Função: **13 – Cultura**

Subfunção – **392 – Difusão Cultural**

Programa: **0041 – Apoio à Cultura – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)**

Atividade: **2.108 – Apoio Audiovisual - Lei Paulo Gustavo**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	79.545,40	1715000000 – Transf. Setor Cultura LC195/2022 - Audiovisual
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	79.545,40	1715000000 – Transf. Setor Cultura LC195/2022 - Audiovisual
TOTALR\$		159.090,80	





1903 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Gestora: 07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Função: 13 – Cultura

Subfunção – 392 – Difusão Cultural

Programa: 0041 – Apoio à Cultura – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022)

Atividade: 2.109 – Apoio de Outras Artes que Não Audiovisual - Lei Paulo Gustavo

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	32.222,76	1716000000 – Transf. Setor Cultura LC195/2022 – Demais
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	32.222,76	1716000000 – Transf. Setor Cultura LC195/2022 – Demais
TOTALR\$	64.445,52	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0501 – SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

0501.13.392.0021.1.017 – Construção de Centro Culturais no Município

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	49.900,00	1500000000 – Rec. Não Vinculados de Impostos
		49.900,00	
		49.900,00	1700000000 – Outros Convênios da União
			1701000000 – Outros Convênios do Estado
TotalR\$	149.700,00	

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA. JOSÉ IBIAPINA ROCHA, Nº 829 CENTRO,
CEP: 62550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



0301.04.122.0002.1.003 – Reforma da Sede Administrativa da Prefeitura

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	73.836,32	1500000000 – Rec. Não Vinculados de Impostos
TotalR\$	73.836,32	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 751 de 08 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2022-2025 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos - CE, 11 de agosto de 2023.


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

